



# PRESIDÊNCIA

## **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELÉM – CONSEMMA EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 01/2024, de 22/10/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, com o objetivo de regulamentar e viabilizar o estabelecido na Resolução CONSEMMA nº 015, de 12 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar e apoiar o processo de escolha da representação, de 01 (uma) organização não governamental – ONG –, que desenvolvam atividades na defesa do meio ambiente no Município de Belém, para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no biênio 2024/2026;

CONVIDA as entidades interessadas a participar do processo, como candidatas, que será realizado de acordo com este Edital.

### **I – DA HABILITAÇÃO:**

Art. 1º. Poderão concorrer as organizações não governamentais – ONGs legalmente constituídas, conforme a legislação civil e que, de acordo com seus estatutos, objetivem a defesa do meio ambiente e a realização de atividades no âmbito da gestão ambiental no Município de Belém, cadastradas, regularmente inscritas, habilitadas e em funcionamento há, no mínimo, 03 (três) anos, na forma deste Edital.

§ 1º. Para inscrição deverá ser efetuado cadastro de formulário no sítio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nele disponível. É necessário que toda documentação exigida e anexada seja autenticadas em cartório, para poder dar prosseguimento na candidatura pleiteada, conforme documentação abaixo:

- a) Estatuto Social atualizado;
- b) Ata da Assembleia que elegeu a diretoria atual, registrada em cartório;
- c) CNPJ da organização;



# PRESIDÊNCIA

- d) Documentação pessoal (RG e CPF) do Presidente, ou representante legal indicado no Estatuto, bem como dos indicados a Membros do Conselho (Titular e Suplente);
- e) Certidões Negativas de débitos expedidas pela: Receita Federal, Estadual e Municipal (CND – INSS e FGTS-Caixa);
- f) Apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado ou documento circunstaciado correspondente declaratório de atuação da ONG no âmbito da gestão ambiental no Município de Belém.

§ 2º. As inscrições ficarão abertas, pelo prazo de **30 (trinta)** dias a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Belém e no sítio eletrônico da Secretaria, [www.semma.belem.pa.gov.br](http://www.semma.belem.pa.gov.br), **a contar do dia 14.11.2024 ao dia 13.12.2024, até as 23h59min.**

§ 3º. É vedada a participação de entidades não governamentais que estejam cumprindo penalidades administrativas, civis ou penais, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, comprovados por meio de certidões negativas.

§ 4º. Os representantes dos candidatos indicados, titular e suplente, pela organização não governamental devem ser pessoas com reconhecida idoneidade moral e com trabalho em programas ou políticas ambientais.

## **II – DO PROCESSO SELETIVO:**

Art. 2º. Depois de encerrado o prazo para a realização das inscrições, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Secretária Executiva do CONSEMMA, juntamente com 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA –, sendo 01 (um) deles, lotado no Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ, e um Conselheiro do CONSEMMA, por meio do sistema Avalia Processos terão 05 (cinco) dias úteis, para conferência do atendimento dos requisitos editalícios;
- b) após a conferência, será alterado o status da inscrição para deferido ou



# PRESIDÊNCIA

indeferido, o qual poderá ser acompanhado pelo candidato no “portal Avalia CONSEMMA”, por meio do login informado no ato de sua inscrição;

- c) sendo indeferida a inscrição, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso no referido portal;
- d) a comissão terá o prazo de 02 (dois) dias para análise do recurso descrito no item anterior;
- e) posteriormente à análise da Comissão citada no art. 1º, letra “b”, deste edital, as quais serão devidamente registradas no “Portal Avalia CONSEMMA”, competirá aos Conselheiros a aprovação da ONG em reunião ordinária do Conselho;
- f) em reunião ordinária, cada conselheiro votará apenas em uma ONG candidata;
- g) em caso de empate, será utilizado o critério de maior tempo de constituição;
- h) ao término das votações de todos os Conselheiros será emitida uma lista de todos os candidatos, na qual serão relacionados todos, com o status de aprovados e não aprovados.

### **III – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

Art. 3º. A Organização não Governamental – ONG – melhor classificada será considerada aprovada para ingressar como membro do CONSEMMA.

Art. 4º. O resultado oficial da escolha das organizações não governamentais será homologada em reunião ordinária devidamente registrada em ATA a ser publicada no Diário Oficial do Município em até 05 dias após a assinatura dos Membros do Conselho participantes da referida sessão.

Art. 5º. A Presidência do CONSEMMA, após o resultado oficial do processo seletivo, tomará as medidas necessárias para que seus representantes legais tomem posse como Conselheiros (Titular e Suplente).

**Christiane Ferreira da Silva**  
Presidente do CONSEMMA